



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

LEI MUNICIPAL Nº 2302/2025

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM FAVOR DO FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL), REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, QUE É DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, que é responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, parte do bem imóvel urbano de área de 24.241,00 m², objeto da matrícula nº 72.115, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, localizado neste Município de Echaporã-SP, para fins exclusivos de construção de EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL contemplado pela Portaria do Ministério das Cidades (MCID) nº 47, de 17 de janeiro de 2025, nos termos das disposições legais expressas pelo Artigo 8º, caput e §2º, da Lei Municipal Complementar nº 2, de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º O bem imóvel urbano, objeto da doação, possui a seguinte descrição, conforme Matrícula nº 72.115, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP.

§ 2º O GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo, em nome do Município de Echaporã-SP, aprovou o Projeto de Parcelamento de Solo, Terraplanagem, Drenagem, Rede de Água Potável (Padrão SABESP), Rede de Coleta e Afastamento de Esgoto (Padrão SABESP), Paisagismo, Urbanístico Ambiental e Memoriais Descritivos,



de 68 (sessenta e oito) lotes de uso residencial de no mínimo 160,00 m², em área de 24.241,00 m², objeto da matrícula nº 72.115 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP, dos quais apenas 50 (cinquenta) lotes serão doados em favor Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, que é a responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º O bem imóvel descrito no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

- I - não integrarão o ativo da CEF;
- II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III - não comporão a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O bem imóvel urbano doado deverá ser utilizado pela CAIXA/FAR para a construção de unidades residenciais destinadas à moradia de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR – Faixa 1, sob pena de revogação das doações.

Art. 4º A doação será formalizada mediante escritura pública ou equivalente, contendo cláusula de reversão para o caso de desrespeito de normas legais previstas na Lei Municipal vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 18 de dezembro de 2.025.


RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral